



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 11 - Quarta-feira, 10 de agosto de 2016 - Nº 802 - Distribuição Gratuita



O Jornal Oficial

circula duas vezes por semana

Os prazos limites

para envio de arquivos são:

Os arquivos que chegarem até as terças-feiras às 17h serão publicados na edição de sexta-feira.

Os arquivos que chegarem até as sextas-feiras às 17h serão publicados na edição de quarta-feira.

Todos os documentos devem ser enviados por e-mail e os prazos de chegada de arquivos terão como base de data e horário a entrada no Servidor da Prefeitura. É fundamental sempre ligar confirmando se o recebimento dos arquivos foram bem sucedidos.

Enviar sempre para o e-mail:
jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

www.cordeiropolis.sp.gov.br

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo**

Decreto nº 5.351 de 08 de julho de 2016

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, página 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 14.200,00 (catorze mil e duzentos reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
14.01.00	3.3.90.00.00	27 813 1400 - 2024	01	0743	14.200,00
Total.....					14.200,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
14.01.00	3.3.90.00.00	27 812 1400 - 2025	01	0715	2.700,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 122 1401 - 2003	01	1014	1.000,00
14.01.00	4.4.90.00.00	27 122 1401 - 2003	01	1016	8.000,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 812 1400 - 2032	01	1350	1.000,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 812 1400 - 2032	01	1351	1.000,00
14.01.00	4.4.90.00.00	27 812 1400 - 2080	01	1436	500,00
Total.....					14.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de julho de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 08 de julho de 2016.

Decreto nº 5.352 de 08 de julho de 2016

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, página 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	3.3.90.00.00	08 122 0334 - 2003	01	0243	60.000,00
Total.....					60.000,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0442 - 1005	01	0339	60.000,00
Total.....					60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de julho de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 08 de julho de 2016.

Decreto nº 5.353 de 11 de julho de 2016

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, página 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 174.224,11 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e onze centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	4.4.90.00.00	10 301 0110 - 1007	05	0830	2,00
01.01.00	4.4.90.00.00	10 301 0110 - 2006	05	0839	1,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 303 0111 - 2009	05	0858	1,00



O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências
Tiragem - 1000 exemplares | Custo desta Edição: R\$ 740,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br



O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
01.01.00	3.3.90.00.00	10 305 0114 - 2360	05	1150	1,00
01.01.00	4.4.90.00.00	10 301 0110 - 2006	95	1445	6.739,90
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2006	95	1495	30.102,85
01.01.00	3.1.90.00.00	10 302 0112 - 2359	95	1496	33.911,63
01.01.00	3.3.90.00.00	10 303 0111 - 2009	95	1503	1.647,17
01.01.00	3.3.90.00.00	10 305 0114 - 2360	95	1504	27.001,10
01.01.00	4.4.90.00.00	10 301 0110 - 2006	95	1505	53.107,50
01.01.00	4.4.90.00.00	10 301 0110 - 1007	95	1506	10.692,40
01.01.00	4.4.90.00.00	10 301 0110 - 1007	95	1507	11.016,56
Total.....					174.224,11

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por superávit financeiro, no valor de R\$ 174.224,11 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e onze centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de julho de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 11 de julho de 2016.

Decreto nº 5.354 de 11 de julho de 2016
Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, página 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	3.3.90.00.00	08 241 0330 - 2071	01	1122	60.000,00
Total.....					60.000,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	3.3.90.00.00	08 122 0334 - 2003	01	0243	60.000,00
Total.....					60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de julho de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 11 de julho de 2016.

Decreto nº 5.356 de 13 de julho de 2016
Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, página 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que passa a fazer parte integrante

deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 105.032,45 (cento e cinco mil, trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2006	05	0835	75.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 302 0112 - 2359	05	1142	30.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 302 0112 - 2359	95	1496	32,45
Total.....					105.032,45

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso I e II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) e por superávit financeiro, no valor de R\$ 32,45 (trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de julho de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 13 de julho de 2016.

Decreto nº 5.357 de 13 de julho de 2016
Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, página 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 26.309,80 (vinte e seis mil, trezentos e nove reais e oitenta centavos), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
08.01.00	3.3.90.00.00	04 131 0881 - 2088	01	0410	26.309,80
Total.....					26 309,80

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	18 541 0660 - 2098	01	0375	26.309,80
Total.....					26.309,80

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de julho de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 13 de julho de 2016.

Decreto nº 5.358 de 14 de julho de 2016
Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de

R\$ 41.767,90 (quarenta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0441 - 2080	01	0724	13.145,09
03.02.00	3.3.90.00.00	08 244 0331 - 2068	05	0816	17.800,00
03.02.00	3.3.90.00.00	08 244 0331 - 2068	95	1459	10.822,81
Total.....					41.767,90

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 - 2006	01	0064	2.837,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2040	01	0179	8.482,63
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0441 - 2080	01	0703	1.825,46
03.02.00	3.3.90.00.00	08 244 0331 - 2068	05	0814	13.800,00
03.02.00	4.4.90.00.00	08 244 0331 - 2068	05	1321	4.000,00
03.02.00	3.3.90.00.00	08 244 0331 - 2068	95	1456	10.822,81
Total.....					41.767,90

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de julho de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 14 de julho de 2016.

Decreto nº 5.359 de 14 de julho de 2016

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, página 1 e 2, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 185.368,33 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	04 123 0990 - 2003	01	0416	37.578,13
04.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0441 - 1004	01	0706	147.790,20
Total.....					185.368,33

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	4.4.90.00.00	18 122 0661 - 2003	01	0370	16.972,00
06.01.00	3.1.90.00.00	18 122 0661 - 2003	01	0371	3.597,34
06.01.00	3.1.90.00.00	18 122 0661 - 2003	01	0373	200,00
06.01.00	3.3.90.00.00	18 541 0660 - 2087	01	0374	9.905,02
06.01.00	3.3.90.00.00	18 122 0661 - 2003	01	0376	3.672,75
06.01.00	3.3.90.00.00	18 541 0660 - 2098	01	0379	2.000,00

06.01.00	3.3.90.00.00	18 122 0661 - 2003	01	0380	23.161,72
06.01.00	3.3.90.00.00	18 122 0661 - 2003	01	0381	3.553,84
06.01.00	3.3.90.00.00	18 541 0660 - 2087	01	0382	58.670,01
06.01.00	3.3.90.00.00	18 122 0661 - 2060	01	0383	5.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	04 123 0990 - 2003	01	0415	14.393,39
06.01.00	3.3.90.00.00	18 541 0660 - 2098	01	0729	39.081,45
06.01.00	3.1.90.00.00	18 122 0661 - 2003	01	0957	5.060,81
06.01.00	3.1.90.00.00	18 122 0661 - 2003	01	1501	100,00
Total.....					185.368,33

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de julho de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 14 de julho de 2016.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 5.360 de 20 de julho de 2016

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.451,76 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 305 0114 - 2360	01	1147	2.200,00
03.02.00	3.3.90.00.00	08 244 0330 - 2033	01	1394	251,76
Total.....					2.451,76

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 2031	01	0036	2.200,00
03.01.00	3.3.90.00.00	08 122 0334 - 2003	01	0224	251,76
Total.....					2.451,76

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de julho de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 20 de julho de 2016.

Decreto nº 5.361 de 20 de julho de 2016

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Mu-

nicipio de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica transposto recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), na forma do Anexo I, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o qual passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 305 0114 - 2360	01	1147	5.800,00
Total.....					5.800,00

Art. 2º - A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial das seguintes dotações, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 305 0114 - 2360	01	1146	5.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 305 0114 - 2360	01	1148	800,00
Total.....					5.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de julho de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 20 de julho de 2016.

Decreto nº 5.362 de 20 de julho de 2016

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 502,52 (quinhentos e dois reais e cinquenta e dois centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	3.3.90.00.00	08 122 0334 - 2003	01	1122	251,76
03.02.00	3.3.90.00.00	08 244 0330 - 2033	05	1511	250,76
Total.....					502,52

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso I e III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 251,76 (duzentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) e por anulação parcial no valor de R\$ 250,76 (duzentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos) da seguinte dotação orçamentaria conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.02.00	3.3.90.00.00	08 244 0330 - 2033	01	1394	250,76
Total.....					250,76

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de julho de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 20 de julho de 2016.

Portaria nº 10.262 de 18 de julho de 2016

Dispõe sobre remoção de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica a contar de 18 de julho de 2016, “removida” a servidora Margarete Aparecida Ludwig Olivatto, lotada no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, do local atual de trabalho, ou seja, Secretaria de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho estabelecida por Lei, junto a Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Lei Complementar 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de julho de 2016, 118 do Distrito e 60 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 18 de julho de 2016.

Portaria nº 10.263 de 25 de julho de 2016

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 25 de julho de 2016, concedida Licença Maternidade a servidora Vanilza Olivo Nunes Miranda, lotada no emprego público de Monitora Educacional - Quadro de Pessoal Celetista - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação, no período de 25.07.2016 a 20.01.2017, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de julho de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 25 de julho de 2016.

Portaria nº 10.264 de 29 de julho de 2016

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 29 de julho de 2016, concedida Licença Maternidade a servidora Cleide Alves de Oliveira Camargo, lotada no emprego público de Professora de Educação Artística - Quadro de Pessoal Celetista - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação, no período de 29.07.2016 a 24.01.2017, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de julho de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 29 de julho de 2016.

Portaria nº 10.265 de 1º de agosto de 2016

Dispõe sobre a demissão, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 1º de agosto de 2016, demitida a pedido, a servidora Bruna Rafaela Vidoretti, portadora do R.G. nº 48.513.985-6, lotada no emprego público de Monitora Educacional - Ref. 02 – E(ch 30) – Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 9.570, de 1º.10.2014.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de agosto de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 1º de agosto de 2016.

Portaria nº 10.266 de 1º de agosto de 2016

Dispõe sobre pedido de demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica demitida voluntariamente a contar de 1º de agosto de 2016, a servidora Isvani Viviani Silveira, portadora do RG nº 34.639.210, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 2.999, de 12.04.2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 4.889, de 13.02.2002.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de agosto de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 1º de agosto de 2016.

Portaria nº 10.267 de 1º de agosto de 2016

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 1º de agosto de 2016, concedida Licença Maternidade a servidora Fernanda Cristina Tamiazo Ferranti, lotada no emprego público de Cirurgiã Dentista - Quadro de Pessoal Celetista - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação, no período de 1º.08.2016 a 27.01.2017, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de agosto de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 1º de agosto de 2016.

Portaria nº 10.268 de 02 de agosto de 2016

Dispõe sobre a demissão, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 03 de agosto de 2016, demitida a pedido, a servidora Monica Zardo de Souza, portadora do R.G. nº 1.718.542, lotada no emprego público de Educador Fisico - Ref. 05 (ch 30) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 8.452, de 02.07.2012.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de agosto de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 02 de agosto de 2016.

Pregão Presencial 25/2015 – Item 11 - Item Fracassado

No que pertine ao prazo de validade das propostas, Lei 8.666/93 dispõe em seu art. 64 que: “§ 3º Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.” Assim pelo exposto, e ainda considerando que para a licitação em epígrafe, não logrou-se êxito na análise dos laudos ofertados pela licitante melhor colocada para o item 11.

Cordeirópolis, 04 de agosto de 2016.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal

Departamento de Suprimentos

Edital 16/2016, Convite. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de cálculos trabalhistas para auxiliar nos processos trabalhistas que tramitam junto à Justiça do Trabalho pelo período de 06 (seis) meses. A COMPAJUL comunica, para conhecimento de interessados, que deliberou quanto ao julgamento da referida licitação pelo critério de menor preço global onde, decidiu, após análise das propostas das concorrentes pela seguinte classificação: 1º)BUENO REAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME, com valor global de R\$22.800,00; 2º)GUTIERREZ CONSULTORIA LTDA, com valor global de R\$26.400,00; 3º) MGS ESTRATEGIA COM, SERV. ADMIN. E MARKETING EIRELI-ME, com valor global de R\$35.400,00. Abre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Cordeirópolis, 02 de agosto de 2016.

Sandro Henrique Boteon
Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 35/2016.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de lentes e armações de óculos.
Data da Sessão Pública do Pregão: 23/08/2016, às 10:00 horas.
Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.
Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima

indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 05 de agosto de 2016.

Edvaldo José Vitorio
Diretor de Suprimentos

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 36/2016.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de fórmulas e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Sessão Pública do Pregão: 24/08/2016, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 05 de agosto de 2016.

Edvaldo José Vitorio
Diretor de Suprimentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2016

Objeto: Registro de preços para fornecimento de equipamento médico hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde.

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro Diego Francisco Terra Soares, nomeado pela Portaria N.º: 9866/2015, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 030/2016 – Registro de Preços, classificando como vencedoras as empresas Cirúrgica União Ltda para o item 02 com valor total de R\$5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais), JM da Silva Oliveira – ME para o item 03 com valor total de R\$35.160,00 (trinta e cinco mil, cento e sessenta reais) e Rosicler Cirúrgica Ltda – EPP para os itens 04 e 05 com valor total de R\$4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação às empresas Cirúrgica União Ltda, JM da Silva Oliveira – ME e Rosicler Cirúrgica Ltda – EPP.

Cordeirópolis, 01 de Agosto de 2016.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONVITE 010/2.016

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o artigo 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, revoga o Convite 010/2.016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção da Praça “Jardim Paraíso”, na Rua Luiz Paiola, Município de Cordeirópolis/SP, por razões de interesse público decorrente dos fatos mencionados e contidos no processo administrativo que abriga o referido certame licitatório.

Cordeirópolis, 04 de agosto de 2016.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 026/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de fórmulas e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Tendo à licitação acima homologada em 06/07/2016, publicado no Jornal Oficial do Município em 13/07/2016, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços da(s) empresa(s) classificada(s).

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.

Salientamos que se trata de Registro de Preços, não estando esta municipalidade obrigada a adquirir nenhum dos itens abaixo, em qualquer quantitativo.

Cordeirópolis, 05 de Agosto de 2016.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal

CM Hospitalar S.A.

CNPJ: 12.420.164/0003-19 I.E: 10.502.250-0

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Fórmula para nutrição oral ou enteral	350	LATA	Nutren Júnior / Nestlé	40,70	14.245,00

052.00016.0080-01						
PREÇO TOTAL		R\$14.245,00 (quatorze mil, duzentos e quarenta e cinco reais)				

Prazo de validade do produto: 24 meses.

Empório Hospitalar Comércio de Produtos Cirúrgicos Hospitalares Ltda
CNPJ: 04.106.730/0001-22 I.E: 244.860.586.119

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fórmula infantil de partida (0 a 6 meses) 052.00016.0074-01	100	LATA	Aptamil 1 Premium - Danone / Kasdorf	31,75	3.175,00
02	Fórmula infantil de segmento (6 a 12 meses) 052.00016.0075-01	100	LATA	Aptamil 2 Premium - Danone / Kasdorf	27,50	2.750,00
03	Fórmula anti regurgitação 052.00016.0068-01	500	LATA	Aptamil AR – Danone / Kasdorf	34,50	17.250,00
04	Fórmula hipoalergênica Aptamil Pepti 052.00016.0077-01 Produto para atendimento de mandado judicial	200	LATA	Aptamil Pepti – Danone / Nutricia Cuijk	119,00	23.800,00
09	Fórmula elementar de aminoácidos para crianças 052.00016.0100-01	50	LATA	Neo Advance – Support / SHS	184,00	9.200,00
12	Fórmula para paciente com insuficiência renal 052.00016.0103-01	600	FRASCO	Nutri Renal / Nutrimed	11,26	6.756,00
14	Fórmula complemento alimentar mínimo 25 vitaminas 052.00016.0093-01	600	LATA	Sustain Energy – Danone / DSM Produtos Nut.	20,13	12.078,00
15	Dieta enteral em pó a base de proteína de soja 052.00016.0094-01	1.500	LATA	Nutri Enteral Soya / Nutrimed	52,47	78.705,00
PREÇO TOTAL		R\$153.714,00 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e quatorze reais)				

Prazo de validade dos produtos:

Itens 1, 3 e 14: 24 meses.

Itens 2, 4 e 9: 18 meses.

Itens 12 e 15: 12 meses.

Humana Alimentar Distribuidora de Medicamentos e Produtos Nutricionais Ltda

CNPJ: 02.786.436/0003-45 I.E: 795.061.444.110

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Fórmula rica em aminoácidos de cadeia ramificada 052.00016.0087-01	1.000	EMB	Total Nutrition Hepato / Nuteral	17,00	17.000,00
16	Dieta para nutrição enteral líquida hipercalórica 052.00016.0095-01	1.500	LITRO	Trophic 1.5 / Prodiel	21,56	32.340,00
PREÇO TOTAL		R\$49.340,00 (quarenta e nove mil, trezentos e quarenta reais)				

Prazo de validade dos produtos: 24 meses para o item 10 e 12 meses para o item 16.

Samapi Produtos Hospitalares Ltda - EPP

CNPJ: 06.635.370/0001-81 I.E: 535.367.378.110

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Fórmula para controle de glicemia 052.00016.0081-01	1.000	LATA	Glucerna Pó - Abbott	43,65	43.650,00
13	Fórmula para pacientes em tratamento dialítico 052.00016.0104-01	600	FRASCO	Dialycare HP RPB - Abbott	9,63	5.778,00
PREÇO TOTAL		R\$49.428,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais)				

Prazo de validade dos produtos: 24 meses para o item 07 e 12 meses para o item 13.

EXTRATO DE CONTRATOS

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Contrato nº. 033/2016

Data: 28/07/2016

Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso IV – Lei 8666/93

Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de procedimento cirúrgico de colecistectomia. Valor Global: R\$ 44.000,00

Contratada: Sociedade Operária Humanitária

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses

Processo Administrativo nº. 2507/2016

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados nas áreas afins, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as respectivas Unidades Administrativas, sendo:

Fornecedor: Carlos Rafael Cabrine

Empenho: 03896/2016

Valor: R\$ 892,43

Vencimento: 02/08/2016

Fornecedor: José R. Baptistella Cordeirópolis ME

Empenho: 03375/2016

Valor: R\$ 6.679,92

Vencimento: 03/08/2016

Fornecedor: Cirurgia Olimpio Eireli EPP.

Empenho: 02856/2016

Valor: R\$ 275,00

Vencimento: 04/08/2016

Cordeirópolis, 02 de agosto de 2016.

AMARILDO ANTONIO ZORZO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados nas áreas afins, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as respectivas Unidades Administrativas, sendo:

Fornecedor: Chevropeças Comercial Ltda.

Empenho: 03541/2016

Valor: R\$ 83,00

Vencimento: 04/08/2016

Fornecedor: Chevropeças Comercial Ltda.

Empenho: 03469/2016 – valor R\$ 619,20

03466/2016 - valor R\$ 418,40

03469/2016 – valor R\$ 28,50

03468/2016 – valor R\$ 390,50

03467/2016 – valor R\$ 419,50

03461/2016 - valor R\$ 76,60

Vencimento: 05/08/2016

Cordeirópolis, 04 de agosto de 2016.

AMARILDO ANTONIO ZORZO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados nas áreas afins, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as respectivas Unidades Administrativas, sendo:

Fornecedor: DGB Auto Peças e Acessórios Ltda. ME

Empenho: 04024/2016

Valor: R\$ 300,00

Vencimento: 08/08/2016

Cordeirópolis, 05 de agosto de 2016.

AMARILDO ANTONIO ZORZO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados nas áreas afins, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as respectivas Unidades Administrativas, sendo:

Fornecedor: Imprensa oficial do Estado S.A.

Empenho: 00402/2016

Valor: R\$ 276,57

Vencimento: 08/08/2016

Fornecedor: Drogafonte Ltda.

Empenho: 03567/2016

Valor: R\$ 600,00

Vencimento: 08/08/2016

Cordeirópolis, 05 de agosto de 2016.

AMARILDO ANTONIO ZORZO

Prefeito Municipal

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo**

Portaria nº 22, de 5 de agosto de 2016

Convalida substituição do titular do emprego de Contador pelo Técnico em Contabilidade, durante o dia 4 de agosto.

A Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos da alínea “b” do inciso II do artigo 21 do Regimento Interno:

Considerando que o servidor Dijalma Lúcio Firmino, titular do emprego de Contador, apresentou atestado médico referente ao dia 4 de agosto;

Considerando as portarias de mesmo teor anteriormente editadas, que tratam da substituição do mesmo servidor,

R E S O L V E :

Art. 1º. Convalidar a substituição de Dijalma Lúcio Firmino, titular do emprego de Contador, por Karol Hespagnol, Técnico em Contabilidade, ambos do Quadro de Pessoal Efetivo desta Câmara Municipal, com os direitos do emprego, no dia 4 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde o dia 4 de agosto de 2016.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 5 de agosto de 2016.

DAVID BERTANHA

Presidente

JOSÉ GERALDO BOTION

1º Secretário

ODAIR PERUCHI

2º Secretário

Publicada no Setor Administrativo da Câmara Municipal, em 5 de agosto de 2016.

EXTRATO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO firmado em 22/07/2016 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 12/2012. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistemas informatizados (contabilidade pública – orçamentária e financeira, tesouraria, folha de pagamento, recursos humanos, patrimônio público, compras e licitações, almoxarifado, transparência pública) específicos para órgão público e devidamente licenciados, incluindo instalação, implantação, manutenção, visitas técnicas e treinamento de pessoal, já inclusas alterações legais, bem como a migração e conversão de todos os dados dos sistemas ora em uso para os sistemas a serem implantados, cuja composição, características técnicas e demais requisitos devidamente exigidos no Anexo I do Edital. PRAZO: 12 (doze) Meses. Valor: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Fundamento legal: Lei 8666/93 e suas alterações. Dotação orçamentária: 01.122.2000.2001.000.3.3.90.39.11 - Outros Serviços Pessoa Jurídica. Signatários: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS e SIAM - SISTEMAS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME.

Câmara Municipal de Cordeirópolis - 22/07/2016

Jornal Oficial do município de Cordeirópolis



- Pontos de Distribuição -

- Paço Municipal "Antônio Thirion"
- Câmara Municipal
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura
- Biblioteca Municipal
- Postos de Saúde
- Autarquias: SAAE
HMC
- Bancas de Jornais da Cidade
- Cartório de Notas e Eleitoral
- Delegacia de Polícia
- Promoção Social
- Secretarias: Educação
Saúde